



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 424/2024**

Dispõe sobre a proibição do uso de quadras esportivas e quadras poliesportivas do município de Fronteira dos Vales para atividades não relacionadas à prática esportiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibida a utilização de quadras esportivas e quadras poliesportivas públicas do município de Fronteira dos Vales, inauguradas a partir de 2024, para a realização de eventos ou atividades que não sejam diretamente relacionadas à prática esportiva.

**Parágrafo único.** Entende-se por prática esportiva toda e qualquer atividade voltada ao esporte recreativo, educativo ou profissional.

**Art. 2º** O objetivo desta proibição é preservar a integridade das quadras esportivas e quadras poliesportivas, garantindo que sejam utilizadas exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, o incentivo à prática esportiva pela população de Fronteira dos Vales.

**Art. 3º** A realização de eventos culturais, shows, feiras, ou quaisquer outros eventos que impliquem em grande fluxo de pessoas ou que possam danificar o piso ou demais estruturas das quadras esportivas e quadras poliesportivas será expressamente vedada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis pelas infrações às penalidades administrativas cabíveis, além da obrigação de reparo de danos causados à infraestrutura das quadras esportivas e quadras poliesportivas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Fronteira dos Vales/MG, 09 de dezembro de 2024.

*Adailton Rodrigues da Silva*  
CPF 117.655.998-22  
Prefeito Municipal  
Fronteira dos Vales-MG

  
**Adailton Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de Avisos  
*09 / 12 / 2024*  
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG  
CNPJ 18.404.954/0001-25  
